



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
CHAMADA CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024**

Senhor(a) Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Floriano-PI e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Especial de Licitação por meio do e-mail: cpl@floriano.pi.gov.br ou presencialmente.

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome completo: _____.

CPF Nº _____ R.G.: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone:(____) _____

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Licitante

CPF: _____.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – SEMED-PMF-PI

O município de Floriano, representado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça Genésio Nunes, S/N, Centro, no município de Floriano, estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 10.640.559/0001-30, através da Comissão Técnica de Análises, regularmente nomeada pela portaria interna -SEMED de nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024, por meio do Edital de **CREDENCIAMENTO** n.º 002/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, torna público que realizará o Chamamento para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CUIDADORES E INTERPRETES DE LIBRAS E PSICOPEDAGOGO** para atuação nas escolas públicas municipais de Floriano-PI, nos termos das condições estabelecidas no Edital de **CREDENCIAMENTO** n.º 002/2024 no presente Edital.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I:** Locais de inscrição para credenciamento;
- Anexo II:** Formulário de Inscrição para credenciamento dos interessados;
- Anexo III:** Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo IV:** Valor de Referência para Credenciamento e Quantitativo Estimado de Cada Item;
- Anexo V:** Declaração de concordância com o edital;
- Anexo VI:** Termo de Comprometimento;
- Anexo VII:** Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato;
- Anexo VIII:** Declaração de Não Vínculo;
- Anexo IX:** Modelo de Currículo.

1. DO OBJETO

- 1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CUIDADORES, PSICOPEDAGOGO E INTÉRPRETES DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA** para atuação nas escolas públicas municipais deste município conforme segue: **ZONA URBANA:** ANTONIETA CASTRO; AREA LEÃO; ODORICO CASTELO BRANCO; PADRE PEDRO BARROSO; BARJONAS LOBÃO; FRANCISQUINHA SILVA; PADRE PEDRO OLIVEIRA; RIBAMAR LEAL; DONA ALELUIA; ANTONIO WAQUIM; JOSÉ FRANCISCO DUTRA; MARCOS DOS SANTOS PARENTE; NEUSA MATOS; GUIDA DE MIRANDA; EDUARDO NEIVA; GETÚLIO VARGAS; RAIMUNDO NEIVA; NAILA BUCAR; MARENICE ATTEM; SOCORRO COELHO; DORINHA CARVALHO; ELEUTÉRIO REZENDE; ANTONIO GUILHERME; RAIMUNDINHA CARVALHO; SOLIMAR ALENCAR LIMA, ANTÔNIO NIVALDO, ESCOLA MUNICIPAL FRUTUOSO PACHECO, ESCOLA MUNICIPAL DOM EDILBERTO, ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA MIRANDA, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREIRE E ESCOLA MUNICIPAL CÂMARA JÚNIOR; **ZONA RURAL:** ALEXANDRE NUNES, ZULEIDE MARQUES ORSORIO, ESCOLA NOVO PAPA POMBO, ESCOLA MUNICIPAL SERGIO JOSÉ DE SOUSA, E ESCOLA MUNICIPAL SOCORRO GÓES.

2. DO CARGO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESCOLARIDADE.

- 2.1 Os requisitos e as atribuições objetivos deste processo de Chamamento são os seguintes:

CUIDADOR	
REQUISITOS	Requisitos para cuidadores de alunos Ensino médio completo ou equivalente, certificado de conclusão de curso ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino



	reconhecida pelo Ministério da Educação, secretarias ou Conselhos estaduais de Educação; Certificado do curso de cuidador escolar e experiência mínima de 11 (onze) meses na área.
ATRIBUIÇÃO	<p>Atribuições para cuidadores de alunos com deficiência físicas e sensoriais</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras (fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma);• Acompanhar o aluno nas aulas de educação física;• Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;• Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;• Auxiliar na locomoção;• Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;• Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;• Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula. Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes;• Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;• Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;• Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola. Participar de reuniões, planejamento, eventos e formações ofertadas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação.
ATRIBUIÇÃO	<p>Atribuições para cuidadores educacionais</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar atividades lúdicas inerentes à função;• Auxiliar na administração de medicamentos caso o estudante necessite quando solicitado pelos pais e/ou responsável mediante apresentação da receita médica e do medicamento fornecido pela família;• Acompanhar a entrada e saída dos estudantes ao final do período;• Participar de reuniões, planejamento, eventos e formações ofertadas pela escola e pela SEMED;• Atender às necessidades de cuidados e apoio às Atividades de Vida Autônoma (AVA) e Atividades de Vida Prática (AVP) aos estudantes com Deficiências e Transtorno do Espectro Autista (TEA);• Executar outras atividades correlatas ao cargo.



INTERPRETE DE LIBRAS	
REQUISITOS	Requisitos para Intérpretes Ensino médio completo ou equivalente, certificado de conclusão de curso ou diploma de curso de nível médio, curso de tradução e interpretação e/ou cursos de educação profissional; cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior; e cursos de formação continuada promovidos por instituições credenciadas por secretarias de educação. (Decreto 5.626/05), Lei nº 12.319/2010; Experiência mínima de 11 (onze) meses na área.
ATRIBUIÇÃO	Atribuições para intérpretes O profissional atuará: nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino; nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas; Realizar tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o Português oral e escrito e do Português oral e escrito para Libras. Participar de atividades extraclasse, tais como: palestras, encontros, debates, visitas, reuniões e/ou outros eventos pedagógicos promovidos pela escola em conjunto com a turma em que exerce a função como intérprete. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas quando solicitado. Atuar de maneira ética e discreta, em respeito à comunidade surda e ouvinte.
PSICOPEDAGOGO	
REQUISITOS	Requisitos Psicopedagogo Diploma do Ensino Superior em Pedagogia, Psicologia ou Letras. Certificado de conclusão do curso de Pós Graduação Lato Sensu (com carga horária igual ou superior a 360h - requisito do INEP/MEC) em Psicopedagogia. Experiência mínima de 12 meses na função de Psicopedagogo, com comprobatório.
ATRIBUIÇÃO	Atribuições para psicopedagogo <ul style="list-style-type: none">● Trabalhar com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;● Analisar as situações que levam o aprendiz a essas dificuldades;● Discutir o processo ensino-aprendizagem com a Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica;● Buscar a fundamentação teórica para o exercício de práticas psicopedagógicas adequadas ao ato de aprender;● Participar da formação de professores para que estes tenham um espaço de discussão das questões de aprendizagem de forma mais ampla e possam assim incrementar sua prática em sala de aula;● Intervir de forma preventiva na elaboração dos conteúdos, tornando-os mais significativos e voltados para realidade educacional do grupo em questão;● Realizar avaliações diagnósticas e preventivas;● Orientar pais e escola a lidar com a dificuldade de aprendizagem percebida antes que ela esteja instalada;● Diagnosticar as necessidades dos alunos dentro do sistema educacional e analisar com o Pedagogo possíveis



	<p>encaminhamentos e serviços de atendimento psicológico clínico, fonoaudiólogo, médico e outros serviços públicos da comunidade;</p> <ul style="list-style-type: none">• Viabilizar planos de atendimento suplementar aos alunos com dificuldade de aprendizagem;• Participar, de forma integrada com toda a equipe técnico-administrativo-pedagógica, da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.
--	---

3. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os documentos de credenciamento deverão ser protocolados a partir do dia **29/01/2024**, das 07h30min às 13h00min, no Setor geral de Protocolo, localizado na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, na sede do Centro Administrativo do Município de Floriano – PI.
- 3.2 O presente credenciamento ficará aberto para cadastro permanente de novos interessados, durante a vigência do edital, é importante frisar que por não haver contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda. O prazo para análise da documentação para habilitação ocorrerá do dia **31/01/2024** ao dia **02/02/2024**.
- 3.3 O critério para ordem de contratação dos credenciados conforme previsto no Decreto nº 11.878/24, ocorrerá conforme classificação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os interessados(as) deverão se apresentar, para credenciamento, a partir do dia **29/01/2024**, das 07h30min às 13h00min, no Setor geral de Protocolo, localizado na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, no Centro Administrativo da Prefeitura de Floriano-PI, munido dos seguintes documentos:
- 4.1.1 Pessoa Física:**
- I. Cópia da Cédula de Identidade;
 - II. Cópia de inscrição no CPF;
 - III. Declaração que não emprega menor (anexo III);
 - IV. Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), com o devido registro;
 - V. Comprovação de experiência de 11 meses na área;
 - VI. Curriculum Vitae acompanhado dos documentos comprobatórios das informações nele contidas, conforme o caso;
 - VII. Certificado de conclusão do curso na área que deseja atuar (cuidador ou interprete)
 - VIII. Número da conta corrente/Banco/Agência;
 - IX. Formulário de inscrição preenchido e assinado;
 - X. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - XI. Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
 - XII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - XIII. Certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça Estadual e Federal
 - XIV. Declaração de concordância com o edital conforme anexo V;
 - XV. Termo de Comprometimento com a prestação de serviços assumidos, preenchido conforme anexo VII.



- XVI. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no Decreto nº 11.878/24.
- 4.2 Não poderão participar do credenciamento aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens.
- 4.3 A documentação exigida será vistoriada pela Comissão Técnica de Análises da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.4 Após a habilitação do credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
- 4.5 Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.
- 4.6 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, ficando aberto o cadastro permanente de novos interessados durante a vigência do edital.
- 4.7 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.
- 4.8 Os documentos que não forem emitidos pela internet deverão ser entregues em cópia autenticada.
- 4.9 O contratado não possuirá vínculo jurídico-administrativo com o Município de Floriano – PI, portanto, não está contemplado com os direitos previstos na Lei Complementar nº 030/2022.

5. DA FORMATAÇÃO DO CURRÍCULO

- 5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo IX do presente Edital e protocolado juntamente com os documentos de habilitação.
- 5.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão no máximo de 100(cem) pontos.
- 5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por instituições públicas ou particulares de ensino, devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura do governo Federal.
- 5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.5 Todas as informações contidas no currículo deverão estar acompanhadas de documentos que comprovem as informações apresentadas.
- 5.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão do credenciamento o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta, incompleta, ilegível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.
- 5.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e documentos que comprovem os cursos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

5.7.1 Dos critérios de Pontuação:

Especificações	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Cuidador: Curso específico de cuidador realizado em qualquer instituição com carga horária mínima de 40 horas.	30	30
Intérprete: Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.	30	30



Psicopedagogo: Psicopedagogia	Especialização em	30	30
Ensino superior		25	25
Ensino Médio completo		15	15
Experiência na área de atuação-mínima de 12 meses		20	20
Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária igual ou superior a 20 horas. (Máximo 4 certificados)		2,5	10

5.7.2 Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

CRITÉRIOS
Somar maior pontuação na experiência profissional na Rede Municipal Pública de Ensino de Floriano-PI, comprovado nos últimos 05 (cinco) anos
Somar maior pontuação na formação acadêmica
Somar maior pontuação nas atividades complementares
Maior idade

5.7.3 Critérios para distribuição da demanda:

CRITÉRIOS
Ordem cronológica de cadastramento
Sorteio

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DOS CREDENCIADOS

6.1 Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

6.1.1 **PRESTAR SERVIÇOS DE CUIDADORES, PSICOPEDAGOGO E INTÉRPRETES DE LIBRAS** para atuação nas escolas públicas municipais deste município conforme segue: **ZONA URBANA:** ANTONIETA CASTRO; AREA LEÃO; ODORICO CASTELO BRANCO; PADRE PEDRO BARROSO; BARJONAS LOBÃO; FRANCISQUINHA SILVA; PADRE PEDRO OLIVEIRA; RIBAMAR LEAL; DONA ALELUIA; ANTONIO WAQUIM; JOSÉ FRANCISCO DUTRA; MARCOS DOS SANTOS PARENTE; NEUSA MATOS; GUIDA DE MIRANDA; EDUARDO NEIVA; GETÚLIO VARGAS; RAIMUNDO NEIVA; NAILA BUCAR; MARENICE ATTEM; SOCORRO COELHO; DORINHA CARVALHO; ELEUTÉRIO REZENDE; ANTONIO GUILHERME; RAIMUNDINHA CARVALHO; SOLIMAR ALENCAR LIMA, ANTÔNIO NIVALDO, ESCOLA MUNICIPAL FRUTUOSO PACHECO, ESCOLA MUNICIPAL DOM EDILBERTO, ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA MIRANDA, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREIRE E ESCOLA MUNICIPAL CÂMARA JÚNIOR; **ZONA RURAL:** ALEXANDRE NUNES,



ZULEIDE MARQUES ORSORIO, ESCOLA NOVO PAPA POMBO, ESCOLA MUNICIPAL SERGIO JOSÉ DE SOUSA, E ESCOLA MUNICIPAL SOCORRO GÓES.

- 6.1.2 Os valores dos serviços serão pagos conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo IV), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
- 6.1.3 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Município de Floriano, após a prestação dos serviços, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- 6.1.4 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e Nota fiscal no protocolo do Centro Administrativo, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
- 6.1.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- 6.1.6 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou recibo.
- 6.1.7 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 6.1.8 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - a) Certidão Negativa de Débitos CNDT
 - b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal e Municipal.
- 6.1.9 **Os serviços serão prestados durante o período letivo, não havendo contraprestação pecuniária do Município nos períodos de férias.**

7. DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Os prestadores serão convocados para assinatura do contrato, conforme ordem de classificação, cuja minuta segue no Anexo deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.2 O prestador de serviço será convocado, através do Diário Oficial dos Municípios e Correio Eletrônico (e-mail) para assinatura do contrato, o qual deverá se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação no processo.
- 7.3 A assinatura do contrato e a distribuição de cuidadores e interpretes, com as devidas lotações, ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem cronológica de classificação e a necessidade existente.
- 7.4 São de inteira responsabilidade dos prestadores contratados as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.
- 7.5 A FORMA DE PAGAMENTO será mensal durante o período letivo, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Educação, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.
- 7.6 Após a assinatura do Contrato, a contratada não poderá se furtar de prestar os serviços, conforme os valores estabelecidos no anexo IV deste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



- 7.7 O presente edital prevê ainda alteração ou atualização de preços conforme índice de reajustamento referente ao salário-base.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O prazo de vigência do Edital de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto, será até 12 meses a partir da publicação do contrato no Portal Nacional e Contratações Públicas - PNCP, obedecendo à legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que sejam justificados, por escrito, com antecedência de 30 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 Para execução do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme descrito abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSOS
12.367.0007.2035	3.3.90.36.00/3.3.90.39	500

10. RECURSOS

- 10.1 Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão do Processo Seletivo.
- 10.2 O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.
- 10.3 Os recursos devem ser endereçados a Comissão Técnica de Análises e ser entregues, exclusivamente e diretamente, no período compreendido entre 8:00h às 13:30h, no prazo estabelecido, no Setor de Protocolo, localizado na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, na sede do Centro Administrativo do Município de Floriano – PI.
- 10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.
- 10.5 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Técnica de Análises deste Município.
- 10.6 A Comissão Técnica de Análises responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

- 11.1 A comissão Permanente de Licitação submeterá à Secretária Municipal de Educação o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a devida ratificação.
- 11.2 A Secretária Municipal de Educação poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus modificadores, bem como, adiá-la.



12. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 O Credenciamento será formalizado mediante Termo Próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.
- 12.2 É vedado:
- 12.2.1 O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Decreto N° 11.878/24, art.10, inciso II);
- 12.2.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 12.2.3 O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.
- 12.2.4 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração; (Lei Federal 14.133/21 Art.79,V)

13. DESCRENCIAMENTO

- 13.1 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- 13.1.1 pedido formalizado pelo credenciado;
- 13.1.2 perda das condições de habilitação do credenciado;
- 13.1.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 13.1.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14. SANÇÕES

- 14.1 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.2 Qualquer credenciado que terceirizar seu serviço sem justa causa, será penalizado conforme sanções previstas em lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Técnica de Análises deste Município de Floriano-PI e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Praça Francisco Nunes, S/N, Centro, no município de Floriano - PI – Destinado a Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail: educacao@floriano.pi.gov.br.
- 15.2 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Assessoria Jurídica deste Município.
- 15.3 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Técnica de Análises deste Município e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Praça Francisco Nunes, S/N, Centro, no município de Floriano - PI – Destinado a Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail: educacao@floriano.pi.gov.br, até 02 (dois) dias úteis após a publicação deste edital.
- 15.4 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Floriano, estado do Piauí.
- 15.5 Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses; no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí; no



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; Jornal de Grande Circulação – Meio Norte.

Floriano(PI), 26 de janeiro de 2024.

Responsáveis pela Elaboração da minuta do Edital

Eliene Pereira Guimarães

Coordenação de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva

Genelfran de Sousa Santos

Departamento Administrativo Financeiro
Secretaria Municipal de Educação

Visto:

Nylfranyo Ferreira dos Santos
Sec. de Educação de Floriano-PI



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

ANEXO I

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE FLORIANO - PI
SETOR DE PROTOCOLO
RUA MARQUES DA ROCHA, 1160 – CENTRO – CEP: 64.800-084
FLORIANO – PIAUÍ
HORÁRIO: 07H30MIN – 13H00MIN / SEGUNDA A SEXTA FEIRA.
DATA: A PARTIR DE 29/01/2024

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISES
Portaria Interna 001/2024 de 15/01/2024



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA

CARGO (CUIDADOR OU INTERPRETE): _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc.: ____ / ____ / ____.

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial (____) _____ Comercial (____) _____ Cel. (____) _____

E-mail: _____

LOCAL DE CONCORRÊNCIA:

() ZONA RURAL () ZONA URBANA



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, _____, portador da
identidade _____ e do CPF _____, residente e
domiciliado(a) na _____, **DECLARO**,
para fins do disposto da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos
em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....,

..... de de 2024.

.....
(Nome completo da pessoa física e assinatura)



ANEXO IV

O valor estimado a ser pago para o cargo de CUIDADOR será de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; o valor estimado a ser pago para o cargo de INTERPRETE DE LIBRAS será de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; o valor estimado a ser pago para o cargo de PSICOPEDAGOGO será de R\$ 1.910,00 (um mil e novecentos e dez reais) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, autorizada pela Secretaria Municipal de Educação de Floriano, conforme a demanda das escolas municipais.

DEMANDAS TOTAIS:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE VAGAS	VALOR ESTIMADO REMUNERAÇÃO (EM R\$)	PERÍODO ESTIMADO DE TRABALHO (MESES)	VALOR ESTIMADO POR PROFISSIONAL (EM R\$)
CUIDADOR	40 HORAS	120	1.412,00	4	677.760,00
INTÉRPRETE	20 HORAS	3	1.412,00	4	16.944,00
PSICOPEDAGOGO	30 HORAS	2	1.910,00	4	15.280,00
					709.984,00

Obs.: Serão destinadas 17 vagas de cuidadores para as escolas do campo.

Floriano (PI), ____ de _____ de 2024.

Eliene Pereira Guimarães

Coordenação de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva

Genelfran de Sousa Santos

Departamento Administrativo Financeiro
Secretaria Municipal de Educação

Visto:

Nylfranyo Ferreira dos Santos
Sec. de Educação de Floriano-PI



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de trabalho, lotação, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento, tendo também conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários dos beneficiários objeto desse edital.

..... de de 2024.

.....
Nome:

CPF:



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMETIMENTO:

Eu _____, CPF nº _____
_____ comprometo-me a assumir os serviços
de.....
....., conforme
atribuições e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Assinatura do Credenciado(a)

Nome:.....

CPF:



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO XXXX/2024

CREDENCIAMENTO N° XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE FLORIANO (PI) E A PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Educação de Floriano- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Genésio Nunes, S/N, inscrita no CNPJ sob nº. 10.640.559/0001-30 neste ato representado por seu secretário, a Sr. xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de credenciamento público de nº XXX/2024, julgado dia xxx de xxxx de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CUIDADORES, PSICOPEDAGOGO E INTÉRPRETES DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA** para atuação nas escolas públicas municipais deste município conforme segue: **ZONA URBANA: ANTONIETA CASTRO; AREA LEÃO; ODORICO CASTELO BRANCO; PADRE PEDRO BARROSO; BARJONAS LOBÃO; FRANCISQUINHA SILVA; PADRE PEDRO OLIVEIRA; RIBAMAR LEAL; DONA ALELUIA; ANTONIO WAQUIM; JOSÉ FRANCISCO DUTRA; MARCOS DOS SANTOS PARENTE; NEUSA MATOS; GUIDA DE MIRANDA; EDUARDO NEIVA; GETÚLIO VARGAS; RAIMUNDO NEIVA; NAILA BUCAR; MARENICE ATTEM; SOCORRO COELHO; DORINHA CARVALHO; ELEUTÉRIO REZENDE; ANTONIO GUILHERME; RAIMUNDINHA CARVALHO; SOLIMAR ALENCAR LIMA, ANTÔNIO NIVALDO, ESCOLA MUNICIPAL FRUTUOSO PACHECO, ESCOLA MUNICIPAL DOM EDILBERTO, ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA MIRANDA, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREIRE E ESCOLA MUNICIPAL CÂMARA JÚNIOR; ZONA RURAL: ALEXANDRE NUNES, BENEDITO RODRIGUES, ESCOLA NOVO PAPA POMBO, ESCOLA MUNICIPAL SERGIO JOSÉ DE SOUSA, E ESCOLA MUNICIPAL SOCORRO GÓES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de (...), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (....) por XXXXXXXXXXXXX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal durante o período letivo, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Educação, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.



3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de Floriano, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.4. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. Para execução do presente contrato, os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: 2035 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36/3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Floriano - PI.

6.2. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.

6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

7.1 O contratado vinculado a este instrumento estará sujeito aos regramentos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

7.2 O contratado não possui vínculo jurídico-administrativo com o Município de Floriano – PI, portanto, não está contemplado com os direitos previstos na Lei Complementar nº 030/2022.

CLÁUSULA OITAVA – Vigência do contrato

8.1. O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contudo, a prestação de serviço e seu respectivo pagamento serão referentes ao período letivo.

CLÁUSULA NONA – Rescisão Contratual

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

9.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14.133/21.

9.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

9.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Decreto 11.898/24 e da Lei Federal 14.133/21.

9.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.



CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades e sanções

10.1- Penalidades

10.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

10.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

10.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

10.2- Sanções

10.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Educação poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

10.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições Gerais

11.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

11.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 14.133/21 e alterações.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Floriano (PI), _____ de _____ de 2024.

CREDENCIADO

CONTRATANTE



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, _____, portador da
identidade _____ e do CPF _____, residente e
domiciliado(a) na _____, **DECLARO**,
para fins que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista
ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que
desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,
ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até
o terceiro grau, conforme previsto no Decreto nº 11.878/24.

.....,

..... de de 2024.

.....
(Nome completo da pessoa física e assinatura)



ANEXO IX

MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2. PÓS-GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



3.4. () MESTRADO () DOUTORADO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5. OUTROS CURSOS E EVENTOS

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Floriano-PI, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato